



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

DADOS GERAIS

OBJETO(resumo): Aquisição de materiais permanentes destinados a suprir a 4ª etapa do prédio Araxá, destinado à BIBLIOTECA do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Biblioteca, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0009292/2024-12- MPAP.	
Início do acolhimento das Propostas FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	: Dia 02/01/2025 às 08:00h até a abertura da sessão pública.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : <u>Dia 15/01/2025 às 10:00h.</u> (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras Pregão Eletrônico: 90052/2024.	
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL PREGOEIRO DESIGNADO: MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Será exclusiva.	
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br (no link licitações), ou na sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.	
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação : Até o dia 03/01/2025 preferencialmente pelo link https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) ao e-mail licitacoes@mpap.mp.br , conforme regras contidas no Edital.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet : 0800-978-9001.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).	



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ÍNDICE

1 EMBASAMENTO LEGAL	3
2 OBJETO	3
3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	6
5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIF. INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
8 ETAPA DE LANCES	9
9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO	10
10 JULGAMENTO	11
11 HABILITAÇÃO	12
12 FASE RECURSAL	18
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
14 PREÇO E DOTAÇÃO	19
15 CONDIÇÕES DO AJUSTE	19
16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA	20
17 RECEBIMENTO DO OBJETO	21
18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
19 PENALIDADES	22
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	42
ANEXO III – E.T.P	45
ANEXO IV – Modelo de Declarações	50



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREÂMBULO

O Ministério Público do Estado do Amapá, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através do seu Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, designado pela Portaria n.º 1513/2024/SG/MP-AP, de 02 de outubro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço GLOBAL, objetivando **Aquisição de materiais permanentes destinados a suprir a 4ª etapa do prédio Araxá, destinado à BIBLIOTECA do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Biblioteca, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0009292/2024-12- MPAP**, e regido, principalmente, pelos comandos legais das seguintes: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (www.gov.br/compras) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:00h do dia 15/01/2025**:

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.mpap.mp.br> no link “licitações”.

O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 55.425,99, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, contido no presente Edital. O valor total estimado é também o valor máximo aceitável conforme contido no TR.

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

2 OBJETO

2.1.1 Aquisição de materiais permanentes destinados a suprir a 4ª etapa do prédio Araxá, destinado à BIBLIOTECA do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Biblioteca, conforme quantitativos e especificações



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
**técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital,
referente ao processo nº. 20.06.0000.0009292/2024-12- MPAP.**

2.1.2 A licitação será realizada por item.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema comprasnet www.gov.br/compras**
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
 - c.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - f1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - f2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

presente licitação e integração o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br.

4.2 Os esclarecimentos ~~e as informações~~ serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

- 5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.8 No campo de mensagens ou esclarecimentos serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sistema(site) com frequência.
- 5.9 O **cadastro da proposta no sistema**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, **das condições nele estabelecidas**.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Modelo de Proposta no Anexo II.
- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de objeto, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto,



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o Modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações complementares ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante. Podendo apresentar proposta ou declarações com assinatura digital conforme a legislação vigente.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor GLOBAL**.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, o procedimento obedecerá ao subitem a seguir:

8.8.1 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio para que se identifique aquela que



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com Lance final e fechado.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.7 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.5 O licitante melhor classificado, **A CRITÉRIO DO PREGOEIRO**, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, **MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado**. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no LOTE.

10.6 O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o Pregoeiro imediatamente após a finalização da fase de lances do LOTE. **Deverá verificar se o Pregoeiro solicitou negociação no sistema**. Esta negociação será feita diretamente com o Pregoeiro no chat de mensagens do referido LOTE na sessão(ou campo correspondente), na qual o licitante deverá responder se aceita a redução do preço. Caso o licitante não responda durante o prazo de 10 minutos(salvo se outro prazo for determinado pelo Pregoeiro), o Pregoeiro irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade da proposta. Caso necessário, o Pregoeiro fixará prazo para que o licitante demonstre a



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

exequibilidade de seu preço.

10.7 O pregoeiro poderá solicitar ao representante da empresa quantas vezes forem necessárias a correção da planilha da proposta da empresa, desde que não se altere (para maior) o valor total ofertado para o LOTE. O pregoeiro poderá estipular um prazo para a correção da planilha, podendo ser desclassificada a proposta que não cumpra com o solicitado.

10.8 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, preenchendo a proposta de forma clara e inequívoca, sem dupla interpretação.

10.9 Para julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar folder ou demais dados do objeto.

10.10 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada. O Pregoeiro fixará um prazo de no mínimo de 2(duas) horas, para a licitante, após convocada, enviar os documentos de Habilitação via sistema.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais e Municipais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado do Amapá, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado do Amapá.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante.

- g) O atendimento dos índices e O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

apresentada pelo fornecedor.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados e comprovando o atendimento de, no mínimo, 35% das quantidades exigidas para os itens de cada grupo/item. Justifica-se esse percentual visando à segurança do órgão para que haja comprovação da capacidade logística para entrega dos móveis e por conta do volume a ser adquirido, além do cumprimento dos prazos.
- b) Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao mobiliário objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência. Deverá apresentar **demais documentos de capacidade técnica** se exigido(s) no Termo de Referência.

11.5.5 Outros Documentos:

Preenchimento das declarações específicas, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; Obs.: Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

11.5.5.1 Demais declarações contidas no Anexo IV do Edital, que deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:

:<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial. Essa consulta também será feita de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 12.8** Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso, podendo o Pregoeiro encaminhar os autos para Adjudicação e Homologação.
- 12.9** Havendo recurso e contrarrazões, o Pregoeiro deverá decidir no prazo de 3(três) dias úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo MP-AP, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, serão de acordo com a **SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 005584, no elemento de despesa 449052**, do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho ou Minuta de Termo de Contrato, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por e-mail, a empresa adjudicatária terá **03 (três)** dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado nos endereços eletrônicos: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e ou www.mpap.mp.br (no link licitações)

www.licitacoes-e.com.br/ e ou www.mpap.mp.br (no link licitações)

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O Material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto do Fornecimento será entregue pela contratada até 30 dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento Equivalente;

17.1.1 No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a proposta.

17.1.2 Caso de ser constatado que o objeto entregue apresenta irregularidades, que não correspondam às especificações deste Edital ou não conferem com a proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.3.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.4 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aceite pelo MP-AP.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte

da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

18.1.3 Antes do pagamento a contratada deve comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, na qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

18.3 Os pagamentos obedecerão aos atos normativos em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP- AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.1.2. Multa:

19.1.2.1. de 0,1% (um décimo por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.1.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.2.3. de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.1.2.4. No caso de cometimento de infrações, será aplicada multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo, do Termo de Referência.

19.1.2.5. Ainda, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

19.1.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

19.1.3.1. As sanções previstas nos itens deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a dos demais itens, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.1.3.2. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento para pagamento da multa devida pela contratada.

19.1.3.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas apresentadas no Termo de Referência:

19.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

19.2. 1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MP-AP em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

19.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.2.8. Não mantiver a proposta;

19.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.3. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19.4. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

propostas e o MP-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, do Estado do Amapá, disciplinando a matéria.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.mpap.mp.br (no link licitações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.mpap.mp.br (no link licitações).



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.20 Na proposta de Preços e declarações será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pbrasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei.

20.21 O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens do sistema**, na qual o Pregoeiro fará solicitações referentes ao certame, e **caso não respondidas no prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).

20.22 O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas/documentação ou para sua abertura.

20.23 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.24 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.25 A sessão pública poderá ser reaberta: a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" da sessão ou no link de Avisos e esclarecimentos) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. d) A convocação feita por e-mail(automaticamente pelo sistema eletrônico) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20.26 Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP) e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

20.27 Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, no prazo de convocação,

e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas Título XIV deste Edital deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.28 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecimento(s) e análise(s) de proposta(s) ou documento(s) para a instrução do processo.

20.29 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.30 Após a abertura das propostas, o licitante não poderá alterar a marca/modelo(quando exigidas) ofertados na proposta inicial inserida no sistema, sob o risco de desclassificação.

20.31 As especificações técnicas da descrição do veículo contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

20.32 Havendo divergência, entre a especificação contida no Sistema “Compras” com a contida no Edital, por limitação do sistema eletrônico, **prevalecerão as especificações técnicas contidas no Termo de Referência(Anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).**

20.33 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Macapá, 03 de dezembro de 2024.

Ronildo Cristino de Lima

Agente de Contratação/Pregoeiro

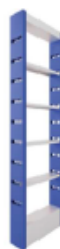
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA: 20.06.0000.0009292/2024-12.

Setor Requisitante: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados a suprir a 4ª etapa do prédio Araxá, destinado à BIBLIOTECA do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Biblioteca, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes nos artefatos de planejamento:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	CATMAT	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
01	Estante simples para biblioteca	Estante simples para biblioteca, Dimensões Gerais - Largura 100 cm Altura: 200 cm Profundidade: 32 cm. Estante face simples, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono. Composta por 01 (uma) base retangular, fechada, confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90 mm, com altura de 17,5cm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8 de cada lado. 01 (um) chapéu, confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e dobrado em forma de U com altura de 7cm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa de aço com espessura de 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8 de cada lado. 02 (duas) Laterais de sustentação com altura de 200cm e largura de 32cm, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 1,20mm. Cada lateral deverá possuir 09 (nove) pares de fendas alinhadas em linha reta, com dimensões de 2,8cm de altura por 10,5cm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 17,5cm. 04 (quatro) prateleiras com dimensões de 93cm de comprimento e 23,5cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm. Dobras auxiliares nas extremidades permitem a união às laterais por meio de sistema horizontal de encaixe deslizante, sem necessidade de parafusos. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Montagem por meio de parafusos, não apresentando arestas cortantes, rebarbas ou soldas aparentes. Duas laterais de acabamento. Cor a definir.	457845		20

02	Carrinho de apoio	Carrinho de apoio para transporte de livros. Dimensões: Altura: 105 cm, Largura: 53 cm, Comprimento: 53 cm. Carrinho para transporte de livros confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono contendo 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semifechado com chapas de espessura 1,5mm com 09 rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura cada. 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapa 0,90mm, sendo duas superiores inclinadas com divisória central e uma inferior plana, medindo 490mm de largura e 490mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa com espessura de 1,50mm com 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de 3" de diâmetro. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. Cor a definir.	383412		01
----	-------------------	--	--------	---	----

03	Mesa de estudo	Mesa de estudo. Dimensões Gerais - Largura 120 cm Altura: 75,5 cm Profundidade: 80 cm. Mesa de estudo em grupo 04 lugares, composta por: 01 Tampo em MDF e 02 Perfis em formato de "U" unidos a 02 Perfis para Sustentação do Tampo. - 01 Tampo retangular com dimensões de 120 cm de largura e 80 cm de profundidade, confeccionado em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana para controle de desenvolvimento de micro-organismos que evita a formação de camada biológica, acabamento em ABS de espessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema de rosca embutida que possibilita inúmeras montagens e desmontagens sem prejudicar o tampo. - 02 Perfis em formato de "U", cada um formado por 02 tubos de 06 cm de largura, 06 cm de profundidade e 73 cm de altura feitos com aço carbono com espessura de 1,20 mm soldados nas extremidades de uma calha com 58 cm de largura, 06 cm de altura e 06 cm de profundidade, feita com chapa de aço carbono com espessura de 1,50 mm. - 02 Perfis com dimensões de 96 cm de largura, 06 cm de altura e 06 cm de profundidade confeccionados em chapa de aço carbono com espessura de 1,50 mm com 04 furos oblongos em suas extremidades de 11 mm de 02 largura e 07 mm de altura para fixação. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Cor a definir.	486086		02
04	Cadeiras de estudo simples	Cadeiras de estudo simples. Dimensões Gerais - Largura: 64 cm Altura: 91 cm Profundidade: 54 cm. Cadeira fixa de diálogo, com encosto e apoio com estrutura injetada em termoplástico. Assento em madeira compensada e estofado em espuma flexível, de alta resiliência e alta densidade. Revestimento em Poliéster. Base em Aço de Carbono com pintura eletrostática, na cor preto. Sapatas plásticas injetadas em polipropileno, 100% reciclável. Suporta até 110 kg. Por se tratar de estofado as medidas podem ter uma pequena variação de até 3 cm. Cor a definir. Medidas Internas: Profundidade assento: 42,2 cm Largura assento: 49 cm Altura encosto: 45 cm Altura do chão ao assento: 64,3 cm Largura do encosto: 47 cm.	469126		12

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" e "I" DA LEI N. 14.133/2021). - Definição do objeto e Estimativas do valor da contratação

- 1.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação não pode ultrapassar o presente exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contudo, por ser contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021.
- 1.3 Os bens serão adquiridos por pregão eletrônico, em lote único. Após a homologação do certame, a aquisição dos bens será realizada de uma única vez, precedido da entrega do mobiliário adequado para a especificidade das áreas técnicas e administrativas.
- 1.4 O custo total estimado da contratação é de R\$ 55.425,99 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Anexo I do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 Da natureza do objeto: Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 13/2023-GAB/PGJ, assim delineado:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do MP-AP deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º Considera-se bem de luxo, aquele:

- a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP-AP;
- b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

- 1.6 A presente aquisição será feita, por modalidade **PREGÃO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA**.
- 1.7 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:
- 1.7.1 Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de bens de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.
- 1.8 Tipo de licitação:
- 1.8.1 Pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço. O modo disputa é ABERTO e FECHADO será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.
- 1.9 Exclusividade/Benefício ME/EPP:
- 1.9.1 Devido o valor da contratação, o objeto é destinado com exclusividade às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos Artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.9.2 A entrega, sempre que possível, deverá ser efetivada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLT/IMPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1 Conforme descrita no DFD, que abaixo transcrevemos:
- Considerando a proximidade de conclusão da quarta etapa do prédio da Procuradoria de Justiça no Araxá, onde funcionará o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento, a presente aquisição visa atender as necessidades de estruturação do interior da Biblioteca, com móveis adequados e duradouros.
- 2.2 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes destinados à biblioteca do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento, localizada no prédio Araxá. A 4ª etapa deste prédio, que abrigará a biblioteca, demanda

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

a aquisição de um conjunto completo de mobiliário e equipamentos para atender às necessidades de um espaço moderno e funcional, capaz de oferecer aos usuários um ambiente propício ao estudo e à pesquisa.

2.3 A biblioteca terá capacidade para usuários simultâneos e deverá contar com computadores, estantes, mesas de estudo, entre outros equipamentos. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos mais altos padrões de qualidade e durabilidade, garantindo a eficiência e a segurança dos usuários. A contratação desta solução é fundamental para o sucesso da biblioteca e para o cumprimento dos objetivos do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento.

2.4 A presente contratação busca, portanto, propiciar a continuidade dos serviços da atividade finalística do MP-AP.

2.5 Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de produtos adequados, em bom estado, para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores e membros, bem como para o público externo do MP-AP.

2.6 Outrossim, é através dos bens em análise que os operadores dos serviços públicos estabelecem o contato presencial básico. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público. Finalmente, a eventual aquisição dos bens assegura o funcionamento inicial da repartição, ao que se refere à 4ª etapa do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.

2.7 Por apresentarem requisitos similares observados em contratações anteriores, como garantia, rede de assistência técnica, fornecedores devidamente qualificados, cumprimento de normas técnicas, este Estudo engloba a aquisição de mobiliários, etc.

2.8 Da natureza do objeto:

2.8.1 Os bens pretendidos são considerados "comuns", pois se enquadra na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se, também descrita no preâmbulo do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis, que tem por finalidade produzir um serviço com mais eficiência e qualidade ao MP-AP, na parte administrativa, salas, a comunidade e aos servidores e membros que nela atuam.

3.3 Fornecimento de mobiliário e outros, com 01 (ano) ano de garantia, assistência técnica no Estado do Amapá, destinado ao aparelhamento do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes nos Arquivos de Planejamento.

3.4 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigido neste Termo por no mínimo 01 (um) anos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.5 Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

3.6 A empresa que tiver sua proposta escolhida se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

3.7 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência e demais arquivos, dentre os quais, estarão definidas as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.2 Visa a administração do Ministério Público do Estado do Amapá obter produtos com requisitos adequados de eficácia, segurança, economicidade e qualidade com a finalidade de reduzir os custos com manutenção e evitar eventuais aquisições em face de produtos que não atendam a critérios mínimos de qualidade, conforto e segurança.

4.3 Os bens demandam uma logística de baixa complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.4 É responsabilidade da licitante vencedora, a apresentação de catálogo contendo especificações técnicas, dimensões e imagens do produto cotado na proposta, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência.

4.5 A critério da administração poderá ser realizada diligência junto à empresa licitante vencedora para a análise do produto a ser fornecido, na qual serão observados os seguintes fatores:

- A. Conformidade das especificações e características técnicas fornecidas na proposta vencedora;
- B. Acabamento e esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- C. A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes nos artefatos de planejamento e seu anexo implicará na recusa da proposta, resultando na sua desclassificação;

4.6 Não sendo viável a diligência, poderão ser solicitadas amostras dos produtos. Os relatórios devem demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes.

4.7 ENCARGO (MONTAGEM). Não se aplica.

4.8 GARANTIA. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.9 ASSISTÊNCIA. O fornecedor dos produtos deverá oferecer assistência técnica adequada em Macapá-AP; a fim de permitir a fiel utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

4.10 PADRONIZAÇÃO. Não é recomendável divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

4.11 Quanto aos processos administrativos internos, a Adjudicatária deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos relatórios juntados nos autos do presente processo. Os valores orçados e apresentados pelo PAINEL DE PREÇOS, relacionadas no processo para efeito de cálculo de preço médio estimado são de acesso válido em sistema público, não cabendo ao MP-AP interferir nos valores apresentados.

5.2 O valor global da aquisição restou estimado **R\$ 55.425,99** (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme cotações juntadas aos autos (evento #22 ao #25), e detalhadamente apresentado no Anexo I deste Termo de Referência

5.3 No preço unitário do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias sequenciais, contados da data do recebimento do empenho.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

6.2 Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito no acima descrito, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.3.1 O local da entrega é na Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 067, Bairro Trem, CEP 68901-025, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pela comissão de avaliação a ser designada pela Autoridade Competente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 A responsabilidade por acompanhar a entrega e montagem dos móveis, bem como acionar a garantia, caso necessário, é da Seção de Arquitetura. Enquanto a Divisão de Material e Patrimônio (DMP), juntamente com a Assessoria Técnica (ASSTEC) do MP-AP, ficarão responsáveis por monitorar a utilização dos bens para os fins aos quais foram destinados, bem como realizar registros fotográficos e em sistemas informatizados da guarda patrimonial de bens para o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão de avaliação a ser designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 A comissão técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração.

7.1.4.1 A comissão técnica do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

7.1.4.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.1.4.3 A comissão técnica do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.1.4.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.1.4.5 Havendo necessidade, a comissão técnica do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.4.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela comissão do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.5 A comissão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.5.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.1.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.6.1 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela comissão técnica, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.6.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.7 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.8 O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.1.9 A comissão do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Se necessário, o Fiscal deverá avisar a empresa através de e-mail, no caso de querer deixar documentada a ocorrência.

7.1.10 A comissão do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, Art. 118). O preposto somente necessitará comparecer ao MPAP quando solicitado, não sendo obrigatória a sua permanência nas dependências do Órgão sem a devida convocação.

7.1.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.13 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.14 O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

7.1.15 Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

7.1.16 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

7.1.17 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.18 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.19 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.20 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.21 Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI nº 14.133/2021)

8.1 Após o recebimento dos itens (e montagem), a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND- Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:

9.1.1 O recebimento dos bens será realizado pela comissão a ser designada pela autoridade competente, preferencialmente nos termos do item 6.9 deste Termo de Referência.

9.1.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.1.3 O contratante realizará inspeção minuciosa no objeto, para fins de recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, estando sujeita às seguintes regras:

9.1.4 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado de conservação e não violada;

9.1.5 Comparação entre a marca proposta/qualificada na licitação, e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas nas propostas se, e somente se, os produtos entregues forem manifestamente similares ou superiores ao modelo proposto na licitação;

9.1.6 Eventual execução de testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e nas especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;

9.1.7 Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que eventual troca de marca foi solicitada por má-fé ou fraude à licitação, poderá o MP-AP aplicar as penalidades previstas em lei e/ou no Edital de licitação.

9.1.8 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.11 A empresa contratada deverá fornecer o material de acordo com as especificações e condições determinadas neste Termo de Referência, assim como marca e modelo conforme proposta apresentada e classificada no ato da licitação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

10.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

10.3 Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

10.5 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7 Comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Comunicar ainda o Servidor Responsável já qualificado no item 1.

10.8 Manter, durante todo o ciclo de vida da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 Manter contato com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail dmpap@mpap.mp.br, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

10.10 Fica a contratada responsável pela montagem da mobília.

11 OBRIGAÇÕES DO MP-AP

11.1 Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações avençadas.

11.2 Promover, através de comissão composta de Servidores Ministeriais, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

11.3 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

11.5 Cumprir as regras e condições expostas nos Artefatos de Planejamento e Instrumento Contratual, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

11.6 Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber

12 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:
 - 12.2.2.1 Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3 **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução parcial do objeto** pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.4 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total do objeto**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 DO PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", C/C ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

13.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas à comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

13.1.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com detalhamento.

13.2 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

13.3 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:

13.3.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

13.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e

13.3.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

13.4 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

13.5 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.5.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

13.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

13.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

13.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

13.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

13.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.8 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.9 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

13.10 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

13.11 DA MATRIZ DE RISCO:

13.11.1 De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a formulação de matriz de alocação de riscos é necessária em obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

13.11.2 O objeto da presente aquisição não é obra ou serviço de grande vulto, e nem será adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.3 Em razão do estabelecido no artigo 22, §3º, da Lei nº 14.113/2021, fica dispensada a matriz de risco do objeto em apreço.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº. 14.133/2021)

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Ato Normativo Nº0000016/2023-GAB/PGJ. Sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

15.1.2 Os bens serão dispostos em LOTE ÚNICO.

15.1.3 Conforme disposto no art. 54, da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

16.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 SICAF;

16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.1.4 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

16.2 Habilitação Jurídica:

16.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI).

16.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.3 Requisitos técnicos para a qualificação:

16.3.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados e comprovando o atendimento de, no mínimo, 35% das quantidades exigidas para os itens de cada grupo/item. Justifica-se esse percentual visando à segurança do órgão para que haja comprovação da capacidade logística para entrega dos móveis e por conta do volume a ser adquirido, além do cumprimento dos prazos.

16.3.2 Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao mobiliário objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.4 Qualificação Econômico-Financeira

16.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

16.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

16.4.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

16.4.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

16.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.5 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

16.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

16.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.3.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de 2024, no elemento de despesa 449052.

18 Tipo de Empenho (conforme a Lei nº 4.320/64)

18.1 Empenho Ordinário, tendo como característica ser utilizado quando o valor exato da despesa já é conhecido no momento do empenho.

19 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

19.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

19.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Maria do Socorro Milhomem Monteiro Moro Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	Leididaina Araújo e Silva Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	Josias de Souza Nascimento Júnior Agente de planejamento



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.3 De acordo.
- 19.4 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.
- 19.5 Outras questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos.
- 19.6 Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 19.7 Autorizo a instauração do procedimento licitatório de dispensa e encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral do MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
1	Estante simples para biblioteca	457845	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 999,00	R\$ 2.034,67	20	R\$ 40.693,40
			TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 2.105,00			
			METALPOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 3.000,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
2	Carrinho de apoio	383412	ACSA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.661,24	R\$ 2.083,75	01	R\$ 2.083,75
			G R LOBATO	R\$ 1.690,00			
			METALMADEIRA MOVEIS LTDA	R\$ 2.900,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
3	Mesa de estudo	486086	DUALMA IVO DE FREITAS LTDA	R\$ 1.869,00	R\$ 1.907,82	02	R\$ 3.815,64
			ADSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 1.852,72			
			DUALMA IVO DE FREITAS LTDA	R\$ 2.001,75			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
4	Cadeiras de estudo simples	469126	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	R\$ 900,00	R\$ 736,10	12	R\$ 8.833,20
			COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	R\$ 900,00			
			BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 408,30			

Valor total global: R\$ 55.425,99 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024/MP-AP PROCESSO:
20.06.0000.0009292/2024-12 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados a suprir a 4ª etapa do prédio Araxá, destinado à BIBLIOTECA do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Biblioteca, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referencia e demais anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0009292/2024-12- MPAP.

A (empresa).

inscrita no CNPJ sob nº

....., estabelecida

na.....,

nº ,telefone/fax

nºs....., e-mail.

, propõe fornecer

o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	Especificação (Características Mínimas)	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Estante simples para biblioteca, Dimensões Gerais - Largura 100 cm Altura: 200 cm Profundidade: 32 cm. Estante face simples, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono. Composta por 01 (uma) base retangular, fechada, confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90 mm, com altura de 17,5cm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8 de cada lado. 01 (um) chapéu, confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e dobrado em forma de U com altura de 7cm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa de aço com espessura de 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8 de cada lado. 02 (duas) Laterais de sustentação com altura de 200cm e largura de 32cm, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 1,20mm. Cada lateral deverá possuir 09 (nove) pares de fendas alinhadas em linha reta, com dimensões de 2,8cm de altura por 10,5cm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 17,5cm. 04 (quatro) prateleiras com dimensões de 93cm de comprimento e 23,5cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm. Dobras auxiliares nas extremidades permitem a união às laterais por meio de sistema horizontal de encaixe deslizante, sem necessidade de parafusos. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Montagem por meio de parafusos, não apresentando arestas cortantes, rebarbas ou soldas aparentes. Duas laterais de acabamento. Cor a definir.	Unid.	20		
02	Carrinho de apoio para transporte de livros. Dimensões: Altura: 105 cm, Largura: 53 cm, Comprimento: 53 cm. Carrinho para transporte de livros confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono contendo 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semifechado com chapas de espessura 1,5mm com 09 rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura cada. 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapa 0,90mm, sendo duas superiores inclinadas com divisória central e uma inferior plana, medindo 490mm de largura e 490mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa com espessura de 1,50mm com 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de 3" de diâmetro. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. Cor a definir.	Unid.	01		

Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

03	Mesa de estudo. Dimensões Gerais - Largura 120 cm Altura: 75,5 cm Profundidade: 80 cm. Mesa de estudo em grupo 04 lugares, composta por: 01 Tampo em MDF e 02 Perfis em formato de "U" unidos a 02 Perfis para Sustentação do Tampo. - 01 Tampo retangular com dimensões de 120 cm de largura e 80 cm de profundidade, confeccionado em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana para controle de desenvolvimento de micro-organismos que evita a formação de camada biológica, acabamento em ABS de espessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema de rosca embutida que possibilita inúmeras montagens e desmontagens sem prejudicar o tampo. - 02 Perfis em formato de "U", cada um formado por 02 tubos de 06 cm de largura, 06 cm de profundidade e 73 cm de altura feitos com aço carbono com espessura de 1,20 mm soldados nas extremidades de uma calha com 58 cm de largura, 06 cm de altura e 06 cm de profundidade, feita com chapa de aço carbono com espessura de 1,50 mm. - 02 Perfis com dimensões de 98 cm de largura, 06 cm de altura e 06 cm de profundidade confeccionados em chapa de aço carbono com espessura de 1,50 mm com 04 furos oblongos em suas extremidades de 11 mm de 02 largura e 07 mm de altura para fixação. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Cor a definir.	Unid.	02		
04	Cadeiras de estudo simples. Dimensões Gerais - Largura: 64 cm Altura: 91 cm Profundidade: 54 cm. Cadeira fixa de diálogo, com encosto e apoio com estrutura injetada em termoplástico. Assento em madeira compensada e estofado em espuma flexível, de alta resiliência e alta densidade. Revestimento em Poliéster. Base em Aço de Carbono com pintura eletrostática, na cor preto. Sapatas plásticas injetadas em polipropileno, 100% reciclável. Suporta até 110 kg. Por se tratar de estofado as medidas podem ter uma pequena variação de até 3 cm. Cor a definir. Medidas internas: Profundidade assento: 42,2 cm Largura assento: 49 cm Altura encosto: 45 cm Altura do chão ao assento: 64,3 cm Largura do encosto: 47 cm.	Unid.	12		
Valor Total Global R\$					

(Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da estabelecidos no Anexo I do



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

Edital do Pregão em epígrafe.

2. Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.
3. Informar Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
4. Prazo máximo de entrega do objeto é de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.
5. Prazo de garantia mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal conforme o Termo de Referência.

Local e data.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) Nome: R.G.: CPF:
Cargo:

ANEXO III – E.T.P.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0000.0009292/2024-12.

Setor Requisitante: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL.

Objeto: Solução relativa a materiais permanentes destinados a suprir a 4ª etapa do prédio Araxá, destinada à BIBLIOTECA do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Biblioteca, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes nos artefatos de planejamento:

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Conforme descrita no DFD, que abaixo transcrevemos:

Considerando a proximidade de conclusão da quarta etapa do prédio da Procuradoria de Justiça no Araxá, onde funcionará o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento, a presente aquisição visa atender as necessidades de estruturação do interior da Biblioteca, com móveis adequados e duradouros.

1.2 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes destinados à biblioteca do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento, localizada no prédio Araxá. A 4ª etapa deste prédio, que abrigará a biblioteca, demanda a aquisição de um conjunto completo de mobiliário e equipamentos para atender às necessidades de um espaço moderno e funcional, capaz de oferecer aos usuários um ambiente propício ao estudo e à pesquisa.

1.3 A biblioteca terá capacidade para usuários simultâneos e deverá contar com computadores, estantes, mesas de estudo, entre outros equipamentos. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos mais altos padrões de qualidade e durabilidade, garantindo a eficiência e a segurança dos usuários. A contratação desta solução é fundamental para o sucesso da biblioteca e para o cumprimento dos objetivos do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento.

1.4 A presente contratação busca, portanto, propiciar a continuidade dos serviços da atividade finalística do MP-AP.

1.5 Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de produtos adequados, em bom estado, para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores e membros, bem como para o público externo do MP-AP.

1.6 Outrossim, é através dos bens em análise que os operadores dos serviços públicos estabelecem o contato presencial básico. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público. Finalmente, a eventual aquisição dos bens assegura o funcionamento inicial da repartição, ao que se refere à 4ª etapa do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.

1.7 Por apresentarem requisitos similares observados em contratações anteriores, como garantia, rede de assistência técnica, fornecedores devidamente qualificados, cumprimento de normas técnicas, este Estudo engloba a aquisição de mobiliários, etc.

1.8 Da natureza do objeto:

1.8.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 13/2023-GAB/PGJ, por não ultrapassar os preceitos previstos no art. 2º, do indigitado normativo:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP-AP;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

1.8.2 O Ato Normativo nº 13/2023-GAB/PGJ é a materialização do que determina o Art. 20 e §§ da Lei 14.133/2021.

1.8.3 A presente contratação será operacionalizada na modalidade: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

1.8.4 Os bens pretendidos são considerados "comuns", pois se enquadra na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021:

**XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, não foi elaborado plano de contratações anual, para execução no ano de 2024, no âmbito do MP-AP.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.2 É requisito a adequação de dimensões apresentadas no preâmbulo do Termo de Referência, de modos que aqueles itens ali indicados são os que se almeja adquirir.

3.3 Visa a administração do Ministério Público do Estado do Amapá obter produtos com requisitos adequados de eficácia, segurança, economicidade e qualidade com a finalidade de reduzir os custos com manutenção e evitar eventuais aquisições em face de produtos que não atendam a critérios mínimos de qualidade, conforto e segurança.

3.4 Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como eventual montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

3.5 É obrigatória, por parte da licitante vencedora, a apresentação de documento contendo especificações técnicas, dimensões (preferencialmente imagens) do produto cotado na proposta, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas nos Artefatos de Planejamento.

3.6 Haveria extrema dificuldade, por parte do Ministério Público do Estado do Amapá de aferir, de outra forma, tais requisitos uma vez que a instituição não dispõe de laboratórios e pessoal especializado para a realização de testes, evidenciando necessidade da exigência dos documentos pertinentes aos bens (manuais e etc). A não apresentação das informações exigidas nos Artefatos de Planejamento implicará na desclassificação da proposta vencedora.

3.7 A critério da administração poderá ser realizada diligência junto à empresa licitante vencedora para a análise do produto a ser fornecido, na qual serão observados os seguintes fatores:

- A. Conformidade das especificações e características técnicas fornecidas na proposta vencedora;
- B. Acabamento e esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- C. A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes nos artefatos de planejamento e seu anexo implicará na recusa da proposta, resultando na sua desclassificação;

3.8 Não sendo viável a diligência, serão solicitadas amostras dos produtos.

3.9 MONTAGEM. A empresa se responsabilizará por entregar, no local informado na Ordem de Fornecimento, havendo exigência de montagem em momento a ser avençado em instrumento contratual.

3.10 GARANTIA. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais dias, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 também do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3.11 ASSISTÊNCIA. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em Macapá-AP a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

3.12 PADRONIZAÇÃO. O objeto, devido seu valor, é exclusivo às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar benefício ao conjunto do objeto a ser contratado.

3.13 Quanto aos processos administrativos internos, a Adjudicatária deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A estimativa das quantidades foi assim definida, considerando-se o espaço físico disponível ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento:

- 20 - Estantes simples para acondicionar livros;
- 01 - Carrinho de apoio para transporte de livros;
- 02 - Mesas de estudo padrão biblioteca;
- 12 - Cadeiras de estudo padrão biblioteca.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento da solução exige a seleção de empresas apropriadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido de licitação.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar.

5.3 Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.4 A contratação de fornecimento de bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de regular aquisição por órgãos públicos.

5.5 O Levantamento de mercado foi realizado com apoio da unidade demandante, que detém conhecimento nos diversos gêneros de objetos que se pretende adquirir.

5.6 Nesse sentido, entendemos que não é necessário apresentar as soluções de mercado devido a extensa lista de fornecedores existentes. Da maneira proposta em que são apresentados os requisitos técnicos desejados, a competição de mercado realizará o filtro com as melhores soluções de ordem técnica e econômica.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam nos eventos #01 até o #12 dos autos do presente processo. Os valores orçados e apresentados pelas empresas relacionadas no processo para efeito de cálculo de preço médio estimado são de responsabilidade das empresas, conforme suas propostas de preço.

6.2 O valor global da aquisição restou estimado em R\$ 55.425,99 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme detalhadamente apresentado no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1 A solução proposta para a biblioteca do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento consiste na implantação de um ambiente de estudo moderno e funcional, equipado, dentre outros, com mobiliário ergonômico. A integração desses componentes permitirá otimizar a organização do acervo, facilitar o acesso à informação e proporcionar aos usuários uma experiência de estudo mais agradável e produtiva. A implantação da solução será realizada em etapas, com acompanhamento pela fiscalização do contrato da Administração. Após a entrega da solução, será oferecido um serviço de manutenção e suporte técnico para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas.

7.2 Fornecimento de mobiliário e outros, com 01 (ano) ano de garantia, assistência técnica no Estado do Amapá, destinado ao aparelhamento do complexo sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes nos Artefatos de Planejamento.

7.3 A empresa que tiver sua proposta escolhida se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.4 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência e demais artefatos, dentre os quais, estarão definidas as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Contudo, considerando os objetos da presente contratação e sua utilização imediata, não haverá parcelamento da contratação.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1 A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

9.1.1 ASPECTOS qualitativos:

9.1.1.1 Ampliação do acervo com obras mais atuais e relevantes.

9.1.1.2 Melhoria das condições físicas da biblioteca, proporcionando um ambiente mais agradável e funcional para estudo e pesquisa.

9.1.1.3 Aumento da satisfação dos usuários com os serviços oferecidos.

9.1.1.4 Criação de um espaço moderno e funcional para estudo e pesquisa, que contribuirá para o desenvolvimento intelectual da comunidade.

9.1.2 ASPECTOS TÉCNICOS: Estruturação de ambientes de trabalho com mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com as normas de engenharia de trabalho e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, evitando eventuais acidentes de trabalho do quadro de pessoal do MP-AP e em consonância com a RECOMENDAÇÃO nº 52, de 28 de março de 2017, do CNMP, que recomenda aos órgãos que compõem o Ministério Público brasileiro que implementem a Política Nacional de Gestão de Pessoas, mediante a edição do correspondente ato administrativo;

9.1.3 ASPECTOS ECONÔMICOS: Implantação de acervo patrimonial de mobiliário corporativo destinado ao aparelhamento dos edifícios do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

9.2 A presente contratação busca a continuidade dos serviços da atividade meio e finalística que já vem sendo executada pelo MP-AP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Foram analisados os riscos da Seleção de Fornecedor, da Contratação e da Gestão de Contrato, de forma que sejam previstos e as ações sejam tomadas para evitar as ocorrências identificadas.

10.2 Na oportunidade, não se verificou a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Inicialmente, não foi identificado contratação correlata ou interdependente que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As medidas que buscam a redução de possíveis impactos ambientais, em decorrência da prestação do serviço objeto desta contratação, encontram-se elencadas no tópico 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do presente ETP.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 Considerando a análise realizada, conclui-se que a contratação é adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que a solução proposta pela área demandante apresenta o melhor custo-benefício e atende aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.

13.2 Assim, após o planejamento consignado neste documento, mostra-se viável a obtenção do objeto, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

13.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente.

13.4 O detalhamento da Natureza da Despesa é: 449052.

14 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

14.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 18 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

14.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Maria do Socorro Milhomem Monteiro Moro Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	Leididaina Araújo e Silva Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	Josias de Souza Nascimento Júnior Agente de planejamento

14.3 De acordo.

14.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação é necessária e contribui sobremaneira à continuidade das atividades do MP-AP.

14.5 As demais questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

14.6 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade Competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
1	Estante simples para biblioteca	457845	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 999,00	R\$ 2.034,67	20	R\$ 40.693,40
			TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 2.105,00			
			METALPOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 3.000,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
2	Carrinho de apoio	383412	ACSA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.661,24	R\$ 2.083,75	01	R\$ 2.083,75
			G R LOBATO	R\$ 1.690,00			
			METALMADEIRA MOVEIS LTDA	R\$ 2.900,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
3	Mesa de estudo	486086	DJALMA IVO DE FREITAS LTDA	R\$ 1.869,00	R\$ 1.907,82	02	R\$ 3.815,64
			ADSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 1.852,72			
			DJALMA IVO DE FREITAS LTDA	R\$ 2.001,75			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
4	Cadeiras de estudo simples	469126	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	R\$ 900,00	R\$ 736,10	12	R\$ 8.833,20
			COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	R\$ 900,00			
			BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 408,30			

Valor total global: R\$ 55.425,99 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)

ANEXO IV – Modelo de Declarações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

A empresa____ inscrita no CNPJ sob nº____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA:

- 1) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 3) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4) **DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009-CNMP: DECLARAMOS** que esta empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução** nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”. A vedação, conforme o §1º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e, de acordo com o §2º, “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”, e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.
- 5) **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e data)

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)